

**DECRETO Nº 314, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

*“Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2016”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 320 da Lei Municipal nº 3.196/13;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE em 9,53% (nove inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado o percentual de 9,53% (nove inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2016, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 2º.** O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 20 de Outubro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ**  
Secretário de Governo

Publicado em 21/10/2015